



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

LEI Nº 5.227, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a disponibilizar o imóvel, que especifica, por doação, para a empresa Vinicio Mateus de Oliveira Morgenstern.

O PREFEITO DE IGREJINHA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a disponibilizar o imóvel descrito a seguir por doação, para a empresa Vinicio Mateus de Oliveira Morgenstern, cumpridas as formalidades legais previstas no contrato a ser firmado nos termos da Carta de Intenções apresentada pela empresa.

I - MATRÍCULA Nº 22.682

IMÓVEL: TERRENO URBANO, de forma irregular, sem benfeitorias, constituído como lote 02 do desmembramento da matrícula 19.667, na quadra B, situado no Bairro Industrial, nesta cidade de Igrejinha-RS, com a área de 2.158,28m², distante 40,21m ao leste da Rua 3, com as seguintes medidas e confrontações: frente, ao SUL, em 21,45m, com a Av. Prefeito Hugo Sperb; ao OESTE, medindo 94,62m com o lote 1 deste desmembramento, matrícula 22.681; ao NORTE, em 24,17m, com Tudo Azul Participações Ltda; e, ao LESTE, medindo 94,63m com o lote 3 deste desmembramento, matrícula 22.683. (Imóvel matriculado sob o nº 22.682 – Fls. 01 do Livro nº 2 – Registro Geral do Ofício dos Registros Públicos de Igrejinha).

Art. 2º O contrato de promessa de doação será firmado em conformidade com os critérios estabelecidos na Lei nº 4.801, de 08 de dezembro de 2015 e a Carta de Intenções do proponente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE IGREJINHA, 04 de junho de 2019.

Joel Leandro Wilhelm
Prefeito

Registre-se e publique-se

Leandro Marciano Horlle
Secretário de Administração e
Desenvolvimento Econômico

"Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado"

Av. Pres. Castelo Branco, 228. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS